

Lei Ordinária nº 1485/2010

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 13 de abril de 2010

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 4% (quatro por cento), aos servidores ativos e inativos a partir de 01° de abril de 2010.

Parágrafo único. - O percentual mencionado no caput do artigo 1° será aplicado nas seguintes tabelas:

Tabela 1 - Cargos Efetivos e Administrativos e a:

Tabela 2 - Emprego Público da Lei nº 1394/2008 de 26 de março de 2009.

Art. 2º.

Concede implementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. -

A complementação referida no artigo precedente está amparada no art. 39 £ 3° e artigo 7° inciso VII da Constituição Federal e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.

- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA 1 CARGOS EFETIVOS ADMINISTRATIVOS

61.466		CIAC	PADRÕES										
CLASS ES	REFERÊNCIAS		COEFICIENTES		I		11		III		IV		
А	1	_		1,00		449,72	2	456,14	ļ	462,57	7	468,99	9
	2	2		1,00		454,22	2	460,69)	467,18	3	473,66	6
	3	3		1,00		458,76	5	465,31	!	471,85	5	478,42	2
	4	!		1,00		463,35	5	469,96	6	476,58	3	483,20	0
В	5	5	1,00		467,97	7	474,65		481,35		488,04		
	6	i	1,00			472,65	5	479,40		486,16		492,90	
	7	7		1,00		477,40		484,20		491,02		497,83	
	8	3		1,00		482,17		489,04		495,93		502,81	
- C	9	1,(00	486,99	4	493,93	ŗ	500,89	Į,	507,84		542,65	

498,87 505,89 512,91 548,06 491,86 1,00 10 496,77 503,85 510,96 518,04 553,55 1,00 11 501,75 508,90 516,07 523,21 559,09 1,00 12 506,77 513,98 521,23 528,46 564,66

1,00

D

13

	14	1,00	511,83	519,12	526,45	533,73	570,32	5
	15	1,00	516,96	525,34	531,73	539,07	576,02	6
	16	1,00	522,12	529,55	537,04	544,45	581,77	6
E	17	1,00	527,34	534,86	542,42	549,90	587,61	6
	18	1,00	532,60	540,19	547,85	555,42	593,47	52
	19	1,00	537,91	545,60	553,32	560,96	599,39	5
	20	1,00	543,29	551,04	558,84	566,56	605,37	63

_

TABELA 2: DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	C/H/S
Agente Comunitário de Saúde	63	Ensino Fundamental	40h
Agente de Combate as Endemias	30	Ensino Fundamental	40h
	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde 63	Agente Comunitário de Saúde 63 Ensino Fundamental

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal